



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08020001138/12	13/11/2012 16:32:28	NUCLEO JANAUBA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00074581-0 / MARIO DIAS BORBOREMA	2.2 CPF/CNPJ: 520.956.066-04	
2.3 Endereço: AVENIDA MAURICIO A AZEVEDO, 71	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JANAUBA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.440-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00074581-0 / MARIO DIAS BORBOREMA	3.2 CPF/CNPJ: 520.956.066-04	
3.3 Endereço: AVENIDA MAURICIO A AZEVEDO, 71	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JANAUBA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.440-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Proj. Jaíba Etapa II - Lotes (2317 - 2320)	4.2 Área Total (ha): 51,3206	
4.3 Município/Distrito: JAIBA	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: AV-002-11.5 Livro: 2	Folha: Comarca: MANGA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 624.565	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 8.317.457	Fuso: 23L

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,81% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mattinga	51,3206
Total	51,3206
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	51,3206
Total	51,3206

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSIVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		51,3206	ha
Tipo de Intervenção PASSIVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		51,3206	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Caatinga			51,3206
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial			51,3206
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSIVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	624.707 8.317.267
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura	Fruticultura Irrigada		51,3206
Total			51,3206
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSIVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		3.093,65	M3
AROEIRA		18,61	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Imburana	25,26	M3
PAU DARCO		245,66	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Alta: 100%.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta: 100%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS**1 - OBJETIVO:**

Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, nos Lotes Agrícolas 2317 e 2320, localizados na Etapa II do Projeto Jaíba, totalizando uma área de 51,3206 ha, para fins da atividade de fruticultura irrigada.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE:

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- Prioridade de Conservação: Muito Alta: 100%

- Vulnerabilidade Natural: Alta: 100%;

Fatores condicionantes:

- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa: 98,77% e Baixa: 1,23%;

- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta 100,00%.

A Propriedade se localiza a 8,658 km da Reserva Biológica de Serra Azul e a 13,792 Km da Área de Proteção Ambiental Estadual Serra do Sabonetal.

A PROPRIEDADE SE ENCONTRA INSERIDA EM ÁREA PRIORITÁRIA PARA CONSERVAÇÃO CONFORME O ARTIGO 27-A DA LEI 14.309 DE 19 DE JUNHO DE 2002 E NO MAPA DA ÁREA DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006 DO BIOMA DA MATA ATLÂNTICA.

Topografia plana a suave ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como sendo Latossolo Vermelho, textura areno-argilosa;

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade em questão é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial de regeneração;

Indivíduos arbóreos observados: Angico, Arco de Peneira, Aroeira, Canjerana, Canzilo, Casquinha, Catinga de porco, Cipó de boi, Cola Prata, Farinha seca, Folha larga, Guiada, Imbrussu, Imburana, Mama Cadela, Mandacarú, Mandioca Brava, Mandioca de Tapuia, Orelha de Carrasco, Pau carvoeiro, Pau d' arco, Pau Ferro, Pau leiteiro, Periquiteira, Surucana, Três folhas, Unha de gato, Vaqueta, entre outros.

Destacando aqueles presentes em lista oficial (Instrução Normativa Federal de Setembro de 2008) como sendo ameaçada de extinção apresenta: Aroeira.

Espécies Animais de ocorrência na região: Tem-se notícia de: Anu Branco, Codorna, Gavião Pinhém, João de Barro, Urubu; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Alma de Gato, Anu Preto, Coruja Buraqueira, Juriti, Perdiz, Pomba Rolinha, Pomba, Verdadeira, Seriema, Sofrê; Herpeto - Fauna: Calango, Camaleão; Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do mato, Morcego, Preá, Raposa, Rato do mato, Tatu, Veado Catingueiro, Suçuarana.

Da Área de Reserva Legal - Por ser uma Propriedade formada por Lotes Agrícolas, localizados no Projeto de Irrigação do Jaíba, Etapa II, a referida se encontra averbada em condomínio nas áreas de Reserva Legal deste Projeto sendo: Reserva da Etapa I (CODEVASFP) com 7.500,00,00 ha e as Reservas I, II e III 11 6 8 com 8341,3353 ha.

Da Área de Preservação Permanente (APP) - não elementos para serem caracterizados nesta classificação:

Da área requerida: Representa uma área de 51,3206 ha, isto é 100 % da área total da Propriedade, composta pelos Lotes Agrícolas 2317 e 2320 localizados na Etapa II do Projeto Jaíba, com área de 24,9600 e 26,3606 ha, ambos estando inserido em área do Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004) com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural.

3- DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual Estratificada;

- Intensidade amostral: 0,49 % da área pretendida para desmate (51,32,06 ha), isto é, 0,25,00-ha, distribuídos entre 5 parcelas de 500m²;

- Erro de Amostragem Geral: calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013, o Anexo II, item 4.3.9;

- O rendimento lenhoso estimado, para a área requerida:

Estrato 1: 42,46 m³/ha de lenha, totalizando: 1.273,8953 m³ de lenha nativa, distribuídos numa área de 30,00,00 ha, representado pelas parcelas de nº 22,23 e 26;

Estrato 2: 67,20 m³/ha de lenha, totalizando: 1.432,7443 m³ de lenha nativa, distribuídos numa área de 21,3206 ha, representado pelas parcelas de nº 24 e 25.

Estimado uma média ponderada em 52,7379 m³/ha, considerando o manejo proposto: desprezando o volume (4,7868m³/ha) proveniente das espécies imunes de corte (Pau D'arco) e (0,8547 m³/ha) proveniente das espécies restritas de corte (Aroeira e Imburana) na carbonização, podendo este ter utilização alternativa (postes, mourões, madeiramento, entre outros) nesta Propriedade; acrescido de vinte por cento (25%) da parte aérea (13,1845 m³/ha) referente a destoca, tem-se: 60,2809 m³/ha, totalizando 3093,65 m³ de lenha nativa, equivalendo a produção de 1546,83 MDC (metros de carvão) e 289,53 m³ sendo, 245,66 m³ de Pau d'arco, 18,61 m³ de Aroeira e 25,26 m³ de Imburana) distribuídos numa área de 51,3206 ha.

4- EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma único estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (5,66m): todas as parcelas classificadas em estágio médio; considerando o parâmetro diâmetro médio (9,79 cm): todas as parcelas são classificadas em estágio médio; Estratificação: todas as parcelas são classificadas em estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 68,25 % são pertencentes ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 31,75 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo as parcelas de nº 22, 23, 25 e 26 com predomínio de espécies Pioneiras e a de nº 24 com predomínio de espécies pioneiras; observação: considerado como predomínio a partir de 50% dos indivíduos amostrados; serrapilheira: ausente; trepadeiras: ausente; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se afirmar que a área abrangida pela totalidade das parcelas pertencem ao estágio inicial de regeneração natural.

5- Da Vistoria:

Realizou-se a vistoria em companhia do Talles e do Edneivam. Durante a vistoria percorreu-se os limites da Propriedade, verificando as coordenadas geográficas, a planta topográfica, a vegetação nativa, o solo, realizou-se a coleta de fotografias e conferência das parcelas 22 e 24, isto é, 40% do total (5) de parcelas do Inventário Florestal.

POR ESTAR INSERIDO NA ÁREA DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DO JAÍBA, O EMPREENDIMENTO É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, CONFORME DECRETO NE Nº 395, DE 9 DE JULHO DE 2013.

6- CONCLUSÃO:

ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 14.309/02 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO E LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE, PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DO PLEITO: SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 51,3206 ha, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE 3093,65 m³ de lenha E 289,53 M³ DE LENHA SENDO, 245,66 M³ DE PAU D'ARCO, 18,61 M³ DE AROEIRA E 25,26 M³ DE IMBURANA) PARA USO NA PROPRIEDADE; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NO INVENTÁRIO FLORESTAL E ABAIXO (Medidas Mitigadoras e Compensatórias):

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

7- LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Leis Estaduais nºs: 14.309 de 19/06/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.309 / 2006 e 18.365 de 02/09/2009;
- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;
- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.804 de 11 de Janeiro de 2013;
- DN 72 / 2004;
- Decreto ne nº 395, de 9 de julho de 2013;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º.

- Toda a espécie da vegetação nativa que estiver em fase produtiva (semente e / ou frutos maduros) deverá ser colhida pelo empreendedor, o qual encaminhará o material ao Viveiro do IEF em Janaúba para a Produção de Mudanças;

- Proibido o uso do fogo, sendo este, imprescindível, realizá-lo com a autorização e orientação dos Técnicos dos IEF;

- Evitar a abertura de novas estradas e conservar aquelas já existentes, construindo camalhões, no sentido transversal às estradas, destinando a água proveniente do escoamento superficial a barraginhas de captação e armazenamento da água pluvial, onde houver necessidade;

- Das áreas protegidas e propostas para conservação: deve-se preservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, construindo aceiro, objetivando a proteção a incêndios;

- No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira;

- O proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do IEF;

- O proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do IEF, a saber: Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619

ODAIL FARLEI LOPES MARTINS - MASP: 1.274.122-9

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 15 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

PARECER JURÍDICO

Nº: 340/2013 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA (08020001138/12), para o empreendedor Mário Dias Borborema, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural conforme registro matrícula, localizado no município de Jaíba - MG, no qual requer supressão da cobertura vegetal nativa 51,3206 ha. O laudo técnico sugere a liberação de 51,3206 ha. Frisa-se que consta dos autos laudo técnico favorável.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontra-se em conformidade.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a intervenção de supressão da cobertura vegetal nativa 51,3206 ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno deve ser entranhado aos autos, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI - 116314



17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 18 de novembro de 2013